



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007/13
MÉDICO PSIQUIATRA DO CAPSII E CAPS AD
MÉDICO GENERALISTA (CLÍNICO GERAL) DO CAPSII E CAPS AD

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 e Lei Municipal Nº. 3.553/Projeto de Lei Nº. 3.778 de 15/06/09, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, do cargo público de Médico Psiquiatra do CAPS II e CAPS AD e Médico Generalista (Clínico Geral) do CAPS II e CAPS AD, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial II e Centro de Atenção Psicossocial AD (álcool e drogas) de São Sebastião do Paraíso, para as vagas existentes, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas. A avaliação se dará por meio de prova escrita.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Médico Psiquiatra do CAPS e Médico Generalista do CAPS (Clínico Geral) para atuar no Caps II e Caps AD, do Município de São Sebastião do Paraíso.

1.2 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, art. 38 não se aplica vagas para deficientes por exigir aptidão plena do candidato.

Quadro 1

Programa/ Local de Trabalho	Cargo	Vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração R\$
CAPS-II CAPS-AD	Médico Psiquiatra	01 vaga + cadastro de reserva	24 horas / semanais	R\$6.644,69
CAPS-II CAPS-AD	Médico Generalista	01 vaga + Cadastro de reserva	10 horas / semanais	R\$2.657,87

1.3 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 1 ano, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser seu contrato rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado até o vencimento desse processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

1.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2 DO CARGO, REMUNERAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 A remuneração salarial constante no quadro acima será acrescida de adicionais previstos em lei vigente desta Prefeitura Municipal.

2.2 A carga horária será de 10 horas semanais para Médico Generalista do Caps e 24 horas para Médico Psiquiatra do Caps.

2.3 Das condições gerais:

Para ingressar no cargo, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

2.3.1 Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

2.3.2 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.3.3 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato;

2.3.4 Estar em dia com as obrigações militares, se o sexo for masculino;

2.3.5 Diploma devidamente registrado no conselho da classe;

2.3.6 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;

2.3.7 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

2.3.8 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;

2.3.9 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;

2.3.10 Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;

2.3.11 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;

2.3.12 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada.

2.4 Dos Requisitos específicos e atribuições do cargo:

2.4.1 MÉDICO PSIQUIATRA do CAPS, suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº. 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue:

- Comprovante de conclusão do curso superior de Medicina em instituição



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- reconhecida pelo MEC
- Registro regularizado junto ao CRM - MG
- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA MÉDICO PSQUIATRA DO CAPS-II E CAPS AD

I – Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;

II – Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;

III – Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;

IV – Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;

V – Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;

VI – Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

VII – Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;

VIII – Proceder às perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

IX – Elaborar pareceres, infomes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X – Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XI – Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XII – Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

XIV - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional:

- Atendimento clínico/ambulatorial;
- Solicitação de exames laboratoriais/imagem;
- Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;
- Prescrição medicamentosa clínica;
- Prescrição de dietas / cuidados;
- Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;
- Avaliação médica psiquiátrica;
- Diagnóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Tratamento medicamentoso psiquiátrico;
- Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional);

2.4.2 MÉDICO GENERALISTA do CAPS (CLÍNICO GERAL) suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº. 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue:

- Comprovante de conclusão do curso superior de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC
- Registro regularizado junto ao CRM - MG
- Idade mínima de 21 anos
- Ter conhecimento específico

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA MÉDICO GENERALISTA DO CAPS-II E CAPS AD

- I- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- II- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- III- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- IV- prestar atendimento em urgências clínicas;
- V- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- VI- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- VIII- proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- IX- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- X- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XIII- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- XIV- Atendimento clínico/ambulatorial;
- XV- Solicitação de exames laboratoriais/imagem;
- XVI- Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- XVII- Prescrição medicamentosa clínica;
- XVIII- Prescrição de dietas / cuidados;
- XIX- Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

3.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.5 As inscrições ficarão abertas de 03 a 10 de junho de 2013, no horário das 08:00 horas (oito horas), até às 16:00 horas (dezesseis horas). Local: Centro de Atenção Psicossocial (CAPSII), situado à Rua Emílio Meucci, 86 – Jardim das Paineiras – São Sebastião do Paraíso/MG.

3.6 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 2.3 deste edital.

3.7 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), situado na rua Emilio Meucci, nº86 – Jardim das Paineiras - munido dos documentos pessoais (RG e CPF) originais e preencher a ficha de inscrição fornecida no local.

Documentação Obrigatória para o cargo de Médico Psiquiatra e Médico Generalista do CAPS:

- Xerox do RG e CRM ou protocolo de inscrição no CRM;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento, casamento ou certidão de óbito do cônjuge;
- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9 O candidato que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 O candidato poderá responder civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.11 O resultado final será divulgado no site oficial desta Prefeitura Municipal, www.ssparaíso.mg.gov.br; e afixado no quadro de avisos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II).

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Da Prova

4.1.1 **A prova escrita será de caráter classificatório, a ser realizada no dia 17 de junho de 2013, às 16h, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II Paraíso)**

4.1.2 O local e data da prova serão re-informados aos candidatos no ato da inscrição.

4.1.3 A avaliação se dará com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme anexo I deste edital.

4.2 DA PROVA ESCRITA PARA PISQUIATRA DO CAPS

4.2.1 A prova escrita será de caráter classificatório e serão avaliados a autenticidade do CRM.

4.2.2 A prova escrita será composta de 10 (dez) questões específicas valendo 1 (um) ponto cada questão totalizando 10 (dez) pontos.

4.3 DA PROVA ESCRITA PARA MÉDICO GENERALISTA DO CAPS

4.3.1 A prova escrita será de caráter classificatório e serão avaliados a autenticidade do CRM.

4.3.2 A prova escrita será composta de 10 (dez) questões, sendo 6 (seis) de clínica médica e 4 (quatro) de conhecimentos em psiquiatria, valendo 1 (um) ponto cada questão totalizando 10 (dez) pontos.

Cargo	Quantidade de Questões de Clínica Médica	Quantidade de questões de conhecimentos específicos em Psiquiatria	Forma de Avaliação
Médico Generalista do CAPS	6 questões	4 questões	1 ponto de cada questão, totalizando 10 pontos
Psiquiatra do CAPS	-	10 questões	1 ponto de cada questão, totalizando 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 4.3.3 As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.
- 4.3.4 Haverá, na Folha de Resposta para cada questão quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.
- 4.3.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA

- 5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.
- 5.2 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

- 4.4.1 Residir no município;
- 4.4.2 Possui maior idade;
- 4.4.3 Casado (a)

5.3 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação, acarretará na desclassificação do mesmo.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.

6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada na Praça dos Imigrantes nº100 – Lagoinha -, no horário das 11:00 às 17:00 horas.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de processo seletivo.

6.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

6.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

7.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4 Caberá ao Secretário de Saúde a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da administração.

7.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Caps II, Rua Emilio Meucci nº 86, Jardim das Paineiras São Sebastião do Paraíso, não lhe cabendo qualquer redamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

7.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

7.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

7.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para o cargo vago, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

7.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime estatutário.

7.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.14 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

7.15 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), e no site oficial desta Prefeitura Municipal, www.ssparaiso.mg.gov.br, em Download.

7.16 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de maio de 2013.

DULCINÉA DE FREITAS BARROSO
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Médico Psiquiatra do CAPS

Conhecimentos específicos:

- Demências.
- Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substância psicoativa.
- Transtornos Psicóticos.
- Transtornos do Humor.
- Transtornos Ansiosos.
- Transtornos somatoformes.
- Transtornos da alimentação.
- Disfunção sexual.
- Transtornos do sono.
- Transtornos da personalidade.
- Retardo Mental.
- Transtornos do desenvolvimento psicológico.
- Transtornos do comportamento com início na infância e adolescência.

2. Médico Generalista do CAPS

Conhecimentos de clínica médica:

- Conceitos e fundamentos das clínicas básicas
- Noções básicas de urgências/emergências
- Ética profissional
- Atenção à saúde do adulto/clínica médica
- Atenção à saúde da mulher

Conhecimentos específicos de psiquiatria:

- Transtornos de humor
- Transtornos ansiosos
- Transtornos psicóticos
- Transtornos do sono